

PORTARIA DE RECURSOS HÍDRICOS Nº 0196/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE RORAIMA - FEMARH/RR (Lei 815-Decreto Estadual nº. 1580 de 07 de julho de 2011), no uso de suas atribuições, bem como da competência que lhe foi atribuída pela Lei nº 547 e Decreto Estadual nº. 8123-E de 12 de julho de 2007, em conformidade com a lei nº. 9.433/97, considerando a delegação de competência dada pela Portaria nº. 342/10 FEMARH/PRESIDÊNCIA, de 25 de maio de 2010, publicada no DOE 1312 de 27 de maio de 2010 e com base nos elementos constantes no Processo nº: **18201.011665/2024.23**.

RESOLVE-SE:

Art. 1º Emitir a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado de RORAIMA, devidamente registrados no Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), discriminados abaixo:

Ato:	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS			
Objeto do Ato:	USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO ESTADUAL			
Requerente:	KELVYN YUJO DOI RIBEIRO, CPF/CNPJ 554.460.942-04			
Empreendimento:	FAZENDA GUANABARA, LOCALIZADO NA GLEBA CAUAMÉ, ZONA RURAL			
Município:	ALTO ALEGRE - RR			
Tipo de Ponto de Interferência:	CAPTAÇÃO SUPERFICIAL			
Tipo Corpo Hídrico:	IGARAPÉ MATAMATÁ			
Coordenada Captação:	N 3° 17' 35.00" W 61° 25' 43.00"			
Finalidades:	CRIAÇÃO ANIMAL - 540 BOVINOS			
DADOS DE OPERAÇÃO				
Mês	Vazão (m³/h)	Horas / Dia	Dia / Mês	Volume (m³/mês)
Fevereiro	0,6000	1,0	28	16,80
Março	0,6000	1,0	31	18,60
Abril	0,6000	1,0	30	18,00
Maiο	0,6000	1,0	31	18,60
Junho	0,6000	1,0	30	18,00
Julho	0,6000	1,0	31	18,60
Janeiro	0,6000	1,0	31	18,60
Agosto	0,6000	1,0	31	18,60
Setembro	0,6000	1,0	30	18,00
Outubro	0,6000	1,0	31	18,60
Novembro	0,6000	1,0	30	18,00
Dezembro	0,6000	1,0	31	18,60
Vazão Máxima Instantânea (m³/h):	0,60			
Volume anual (m³):	219,00			
Tipo Corpo Hídrico:	POÇO TUBULAR - 32 METROS DE PROFUNDIDADE			
Coordenada Captação:	LATITUDE: N 3° 16' 49.70" LONGITUDE: W 61° 26' 42.70"			
Finalidades:	OUTRAS FINALIDADES - SEDE DE FAZENDA OU CHÁCARA			



Documento Assinado Eletronicamente por **Marta Cecília M. de Macêdo Henchen**, Diretor(a) do DRHI/FEMARH-RR em **27/01/2025 às 11:53**
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **28/01/2025 às 11:10**
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=cd71e> informando o seguinte código verificador: **cd71e**

PORTARIA DE RECURSOS HÍDRICOS Nº 0196/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DADOS DE OPERAÇÃO				
Mês	Vazão (m ³ /h)	Horas / Dia	Dia / Mês	Volume (m ³ /mês)
Maio	2,6000	2,0	31	161,20
Junho	2,6000	2,0	30	156,00
Julho	2,6000	2,0	31	161,20
Agosto	2,6000	2,0	31	161,20
Setembro	2,6000	2,0	30	156,00
Outubro	2,6000	2,0	31	161,20
Novembro	2,6000	2,0	30	156,00
Dezembro	2,6000	2,0	31	161,20
Janeiro	2,6000	2,0	31	161,20
Fevereiro	2,6000	2,0	28	145,60
Março	2,6000	2,0	31	161,20
Abril	2,6000	2,0	30	156,00
Vazão Máxima Instantânea (m ³ /h):		2,60		
Volume anual (m ³):		1.898,00		
Tipo Corpo Hídrico:		IGARAPÉ MATAMATÁ		
Coordenada Captação:		LATITUDE: N 3° 17' 24.80" LONGITUDE: W 61° 26' 4.00"		
Finalidades:		AQUICULTURA - 727.969,00 M ²		
DADOS DE OPERAÇÃO				
Mês	Vazão (m ³ /h)	Horas / Dia	Dia / Mês	Volume (m ³ /mês)
Janeiro	150,0000	24,0	1	3.600,00
Fevereiro	150,0000	24,0	1	3.600,00
Março	180,0000	24,0	5	21.600,00
Abril	250,0000	24,0	10	60.000,00
Maio	400,0000	24,0	31	297.600,00
Junho	450,0000	24,0	30	324.000,00
Julho	450,0000	24,0	31	334.800,00
Agosto	370,0000	24,0	31	275.280,00
Setembro	300,0000	24,0	30	216.000,00
Outubro	250,0000	24,0	10	60.000,00
Novembro	200,0000	24,0	02	9.600,00
Dezembro	170,0000	24,0	01	4.080,00
Vazão Máxima Instantânea (m ³ /h):		450,00		
Volume anual (m ³):		1.610.160,00		
Art. 2º A outorga de direito de uso de recursos hídricos, objeto desta Resolução, vigorará até 01 de setembro de 2028 podendo ser suspensa, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente.				

Todas as informações da atividade estão de acordo com os formulários que constam nos autos do processo e informações apresentada pela Empresa de Consultoria/ Consultor Ambiental RENÉ FERNANDO C. JIMÉNEZ.



PORTARIA DE RECURSOS HÍDRICOS Nº 0196/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Art. 3º Esta outorga de direito de uso de recursos hídricos poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II - quando for necessária a adequação aos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

Art. 4º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º Esta outorga de direito de uso, poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à FEMARH/RR, com antecedência mínima de noventa dias do término de sua validade, considerando-se o disposto no art. 36, inciso III § 3º do decreto 8.123-E de 12 de julho de 2007.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da FEMARH/RR, de acordo os artigos 47, 48, e 49 do decreto 8.123-E de 12 de julho de 2007, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 7º **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Art. 8º Revoga-se o Cadastro 211/2011 de 04/04/2011 Processo 160006.01276/11-01

CONDICIONANTES

1. Conforme o art. 51 do Decreto 8.123-E. Para permitir o controle do uso de recursos hídricos, o interessado deverá instalar num prazo de 120 dias hidrométricos no poço tubular. O interessado deverá comprovar solicitações através de relatório fotográfico.

Boa Vista - RR, 28 de janeiro de 2025.

WAGNER SEVERO NOGUEIRA
Presidente da FEMARH-RR

MARTA CECÍLIA MOTA DE MACÊDO HENCHEN
Diretora do DRHI/FEMARH/RR



Documento Assinado Eletronicamente por **Marta Cecília M. de Macêdo Hennen**, Diretor(a) do DRHI/FEMARH-RR em **27/01/2025 às 11:53**
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **28/01/2025 às 11:10**
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=cd71e> informando o seguinte código verificador: **cd71e**

PORTARIA DE RECURSOS HÍDRICOS Nº 0196/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

HISTÓRICO DE MODIFICAÇÕES

Data e Hora	Usuário	CPF	Campo Alterado	Dado Anterior	Dado Alterado	Motivo de Alteração
26/01/2025 18:48:06	Mariana Alves de Lima	867.066.672-34	Status	Em Edição	Para a Direção	
26/01/2025 18:48:06	Mariana Alves de Lima	867.066.672-34	Condicionantes		Conforme o art. 51 do Decreto 8.123-E. Para permitir o controle do uso de recursos hídricos, o interessado deverá instalar num prazo de 120 dias hidrométricos no poço tubular. O interessado deverá comprovar solicitações através de relatório fotográfico.	
12/01/2025 17:33:18	Mariana Alves de Lima	867.066.672-34	Complemento do Empreendimento	LOCALIZADO NA GLEBA CAUAMÉ, ZONA RUAL	LOCALIZADO NA GLEBA CAUAMÉ, ZONA RURAL	

